



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 560/2014, de 20 de outubro de 2014.

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo aos agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias do Município de Pilar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Pilar-AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido ponto facultativo aos agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias no dia 04 de outubro em virtude da comemoração do dia dessa profissão.

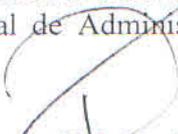
Art. 2º – O dia 04 de outubro deverá ser destinado a realização de atividades instrutivas, de formação e de lazer para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, no sentido de valorizar a categoria e promover a integração desses profissionais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 20 de outubro de 2014.


Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 560/2014, de 20 de outubro de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 20 de outubro de 2014.


Paulo Urbano Vieira
Secretário Municipal de Administração